



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JULIO CESAR



INDICAÇÃO Nº IND 922 / 2015
(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

L I D O
Em 03 / 03 / 15
Assessoria de Plenário

Sugere à Administração do Gama, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, retirada de árvores na Quadra 30, Lote 54, Setor Central em frente a panificadora Aline, na Região Administrativa do Gama- RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere à Administração do Gama, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, retirada de árvores na Quadra 30, Lote 54, Setor Central em frente a panificadora Aline, na Região Administrativa do Gama- RA II.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação trata da necessidade de retirada de árvores que proporcionará segurança e tranquilidade para os pedestres e veículos que transitam pelo local, irá melhorar a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais agradável, além de prevenir pane na rede elétrica e conseqüentemente queima de eletrodomésticos, além de estar servindo como ponto de drogas para usuários.

Cabe ao poder público alcançar solução definitiva para essa situação e proporcionar bem estar aos cidadãos.

Trata-se de uma reivindicação pertinente e justa, que apoiamos e solicitamos atendimento.

Assim, solicito a Administração do Gama providências junto a NOVACAP, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, tomando as devidas providências para o bem-estar e conforto da população daquela região.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital PRB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 922 / 2015
Fls. Nº 01

ASSP 03/Mar/2015 10:03
4521 JCS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESGTMAF (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 06/03/2015.


Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

